



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026- REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 31/07/2026
HORÁRIO: 9 Horas
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e no Decreto Municipal nº14/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações** do Centro Administrativo, sito na Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – centro, na cidade de União da Serra/RS, **no dia 31 de julho de 2026 (31/07/2026) às 9 horas** horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1-Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ADUELAS(GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, destinadas à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos, pontilhões e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de **União da Serra/RS**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento compreendendo o item a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	ADUELAS (GALERIAS CELULARES) DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, seção transversal fechada, monolítica, encaixe do tipo macho e fêmea (MF), dimensões internas 2,50x3,00m (largura x altura), comprimento útil 1,00m, espessura da parede 15 cm, peso unitário aproximado 6.000 kg/peça.	UNID.	30	R\$ 5.439,00	R\$ 163.170,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

2.2. As galerias deverão ser fabricadas em concreto armado, atendendo integralmente às normas técnicas NBR/ABNT aplicáveis, especialmente os referentes à fabricação, resistência, dimensões e controle tecnológico.

2.3. Os materiais deverão apresentar, elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças, identificação do fabricante quando exigida pelas normas técnicas, devendo ser entregues prontas para instalação.

2.4. A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, garantir a qualidade dos produtos, substituir materiais recusados pela fiscalização, responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado pelo Município, cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

2.5. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

2.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.7. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2.8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.8.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ADUELAS (GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS), destinadas à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos, pontilhões e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de **União da Serra/RS**”, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto à importância dos produtos e a qualidade, bem como, os problemas quanto à não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros.

Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de União da Serra /RS) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A escolha da modalidade presencial, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa e visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade contínua de implantação, ampliação, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem pluvial do Município.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante e ou cidadão**, deverão ser apresentados por email licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, 400, Centro, União da Serra /RS e dirigidos ao Agente de Contratação **até a data de 28/07/2026, terceiro dia útil que anteceder a** data de abertura da licitação.

4.2 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.3- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de 28/07/2026, **terceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.

4.4 – Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site <https://www.uniaodaserra.rs.gov.br>

4.5 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 respectivamente.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. Após, publique-se o instrumento da Ata, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

5.3. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1- instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2- Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3 Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão OU Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima** com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da sessão de abertura.

6.6-Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de contratação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE .UNIAO DA SERRA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE .UNIAO DA SERRA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito a Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro UNIÃO DA SERRA /RS.

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – O envelope da proposta deverá conter a Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

8.1.1.Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

8.1.1.1. o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

8.1.1.2. Preço unitário e total do item, indicando a marca do fabricante do produto ofertado, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto, inclusos também os salários e os encargos sociais dos empregados do licitante, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas.

8.2. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.3. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital.

8.4- A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

9.3.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

9.5.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

9.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

9.7.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a Classificação será pelo menor preço e será adotado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM para o Julgamento.

9.8.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.9.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

9.10.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

9.11.Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.11.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.12 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.13 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.14 - O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual

d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1- Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

10.3.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica vigente.

10.3.3. Declaração de que os produtos cotados atendem rigorosamente as normas técnicas da NBR/ABNT, apresentam, elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças, identificação do fabricante quando exigida pelas normas técnicas, devendo ser entregues prontas para instalação.

13.3.4. Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante, que comprovem ter, fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando que empresa já forneceu **GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS** com características similares ou superiores do objeto do edital.

13.3.5. Apresentação dos laudos de ensaios de compressão do concreto, de absorção de água e plano de controle de qualidade que garanta a identificação do lote, data de moldagem e mapeamento do aço utilizado.

10.4 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.6”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.6.3 - O benefício de que trata o item “10.6” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

10.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.6”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.8- Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de UNIAO DA SERRA/RS.

10.9 – Os documentos preferencialmente assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.10. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14 – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através do Engenheiro Civil JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS - CREA/RS-246244 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras SIDINEI NERVIS, ao qual competirá:

I – acompanhar as entregas;

II – verificar a conformidade dos produtos;

III – registrar ocorrências;

IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;

V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;

VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

14.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade das especificações; quantidade entregue; integridade física das peças e inexistência de defeitos aparentes.

14.4. Os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

14.6. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal competente .

14.7. O fornecedor deverá realizar a entrega no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de União da Serra/RS, no prazo de até 10 dias , contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.8. O local de entrega será definido em cada solicitação, podendo ocorrer junto ao almoxarifado municipal ou diretamente no local da obra.

14.9. As despesas com carga, descarga, transporte, seguros e demais encargos correrão integralmente por conta da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

14.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

14.7. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia previsto em lei, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação.

14.8. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado e até o 20º (vigésimo) dia útil, após a efetiva entrega, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar n. do PP e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

15.2 A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados no mercado.

15.4. Indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

10 – Secretaria de Obras, Serv. Pub, Trans. M., Ind., Com. e Turismo

1001.26.782.0003.2077 – Manutenção, Conservação e Construção de Pontes

10.2077.44905100000000:1500 – Obras e Instalações (694)

10.2077.44905100000000:2500 – Obras e Instalações (850)

16.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma física, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

16.3. **O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO, mediante** demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

16.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

17 - DAS SANCOES

17.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b)dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)advertência;
- b)multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3.As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

17.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6.A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7.Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a)penalidade, exigidos, cumulativamente:

b)reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c)pagamento da multa;

d)transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e)cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f)análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

18.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

18.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

18.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

18.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.9 - Fica assegurado ao Município de UNIAO DA SERRA/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de GUAPORE/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja

18.11-Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de União da Serra/RS, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no Portal de Compras deste Município, através do endereço site <https://www.uniaodaserra.rs.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

18.11. Integra este Edital os ANEXOS I a IV.

Uniao da Serra/RS, 22 de julho de 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ADUELAS(GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS), destinadas à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos, pontilhões e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de **União da Serra/RS**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento compreendendo o item a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	ADUELAS (GALERIAS CELULARES) DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, seção transversal fechada, monolítica, encaixe do tipo macho e fêmea (MF), dimensões internas 2,50x3,00m (largura x altura), comprimento útil 1,00m, espessura da parede 15 cm, peso unitário aproximado 6.000 kg/peça.	UNID.	30	R\$ 5.439,00	R\$ 163.170,00

1.2. As galerias deverão ser fabricadas em concreto armado, atendendo integralmente às normas técnicas NBR/ABNT aplicáveis, especialmente os referentes à fabricação, resistência, dimensões e controle tecnológico.

1.3. Os materiais deverão apresentar, elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças, identificação do fabricante quando exigida pelas normas técnicas, devendo ser entregues prontas para instalação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

1.4.A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, garantir a qualidade dos produtos, substituir materiais recusados pela fiscalização, responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado pelo Município, cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

1.5. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As galerias de concreto são utilizadas na substituição de estruturas deterioradas, na implantação de novas travessias, na recuperação de estradas vicinais, acessos às propriedades rurais, vias urbanas e demais obras necessárias para o adequado escoamento das águas pluviais.

2.2.A ausência desses materiais compromete a conservação das vias públicas, favorece processos erosivos, alagamentos, interrupção do tráfego e prejuízos à segurança da população, além de elevar significativamente os custos de manutenção corretiva.

2.3.A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente a quantidade exata necessária durante a vigência da contratação, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e atendimento das demandas à medida que surgirem.

3.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

3.2.O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.3. Foram utilizadas as fontes previstas no art. 23 da Lei 14.133/2021, priorizando contratações públicas similares e complementadas por pesquisa direta com fornecedores, em razão da baixa disponibilidade de preços compatíveis para fornecimento fracionado.

3.4. Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição, sob a modalidade de Registro de Preços.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

5.DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

6.DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será adjudicado por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações técnicas distintas e são comercializados de forma independente.

6.2. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e atende ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a economicidade da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado e até o 20º (vigésimo) dia útil, após a efetiva entrega, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar n. do PP e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

7.2 A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

7.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados no mercado.

7.4. Indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

10 – Secretaria de Obras, Serv. Pub, Trans. M., Ind., Com. e Turismo

1001.26.782.0003.2077 – Manutenção, Conservação e Construção de Pontes

10.2077.44905100000000:1500 – Obras e Instalações (694)

10.2077.44905100000000:2500 – Obras e Instalações (850)

8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma física, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

8.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. Após, publique-se o instrumento da Ata, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.3. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

10. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

10.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através do Engenheiro Civil JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS - CREA/RS-246244 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras SIDINEI NERVIS, ao qual competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade das especificações; quantidade entregue; integridade física das peças e inexistência de defeitos aparentes.

11.2. Os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal competente.

12.2. O fornecedor deverá realizar a entrega no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de União da Serra/RS, no prazo de até 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.3. O local de entrega será definido em cada solicitação, podendo ocorrer junto ao almoxarifado municipal ou diretamente no local da obra.

12.4. As despesas com carga, descarga, transporte, seguros e demais encargos correrão integralmente por conta da contratada.

12.5. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

13.DA QUALIFICAÇÃO

13.1. Declaração de que os produtos cotados atendem rigorosamente as normas técnicas da NBR/ABNT, apresentam, elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças, identificação do fabricante quando exigida pelas normas técnicas, devendo ser entregues prontas para instalação.

13.2. Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante, que comprovem ter, fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando que empresa já forneceu **GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS** com características similares ou superiores do objeto do edital.

13.3 Apresentação dos laudos de ensaios de compressão do concreto, de absorção de água e plano de controle de qualidade que garanta a identificação do lote, data de moldagem e mapeamento do aço utilizado.

14.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia previsto em lei, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação.

14.2. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da Contratada

- fornecer materiais novos e de primeira qualidade;
- cumprir rigorosamente as especificações técnicas;
- substituir imediatamente materiais recusados pela fiscalização;
- manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga e descarga.

16.2. São obrigações do Município

- emitir as Autorizações de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos após o recebimento definitivo dos materiais;
- comunicar eventuais irregularidades.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

17. DAS SANCOES

17.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- b) dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b)dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)advertência;
- b)multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3.As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

17.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6.A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7.Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a)penalidade, exigidos, cumulativamente:

b)reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c)pagamento da multa;

d)transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e)cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f)análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

18.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

18.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

18.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

19.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade contínua de implantação, ampliação, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem pluvial do Município.

19.2. A aquisição das galerias de concreto visa garantir a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura executados pela Secretaria Municipal competente, sendo indispensável para a manutenção e ampliação dos sistemas de drenagem pluvial do Município, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, processos erosivos, danos às vias públicas e propriedades, além de proporcionar maior segurança aos usuários das estradas e contribuir para a conservação da infraestrutura municipal.

19.3. A contratação por fornecimento parcelado permitirá que o Município adquira os materiais conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

20.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

20.1. A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de galerias de concreto destinadas a infraestrutura do município.

20.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma variável conforme a demanda, impossibilitando a definição precisa das quantidades necessárias durante a vigência da contratação.

21.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

21.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ADUELAS(GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS), destinadas à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos, pontilhões e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de **União da Serra/RS**,” torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como, os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros.

Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de União da Serra /RS) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A escolha da modalidade presencial, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa e visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade contínua de implantação, ampliação, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem pluvial do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

22.1. O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão conforme Art. 12,VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

22.2.Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos serviços e materiais na forma disposta neste ETP, existe uma previsão de aquisição dos materiais a serem utilizados em outras composições, mas que se destinaram aos mesmos fins.

23.DO FORO

23.1.Fica eleito o Foro da Comarca de GUAPORE/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja

24. DA PUBLICAÇÃO:

24.1 O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site <https://www.uniaodaserra.rs.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

Uniao da Serra/RS, 22 de julho de 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para
atender ao objeto desta licitação.

Local e Data



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

Assinatura do representante legal da licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 06/2026, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de UNIÃO DA SERRA RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2026

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na,
CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la
junto ao Município de UNIAO DA SERRA/RS, no Pregão Presencial nº 06/2026 inclusive para
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.
ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº .../2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE UNIAO DA SERRA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob nº, com sede na, na cidade de, doravante denominada de CONTRATADA....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº04/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ADUELAS(GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS , destinadas à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos, pontilhões e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de **União da Serra/RS**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento compreendendo o item a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADUELAS (GALERIAS CELULARES) DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, seção transversal fechada, monolítica, encaixe do tipo macho e fêmea (MF), dimensões internas 2,50x3,00m (largura x altura), comprimento útil 1,00m,	UNID.	30			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

	espessura da parede 15 cm, peso unitário aproximado 6.000 kg/peça.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. As galerias deverão ser fabricadas em concreto armado, atendendo integralmente às normas técnicas NBR/ABNT aplicáveis, especialmente os referentes à fabricação, resistência, dimensões e controle tecnológico.

1.3. Os materiais deverão apresentar, elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças, identificação do fabricante quando exigida pelas normas técnicas, devendo ser entregues prontas para instalação.

1.4. A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, garantir a qualidade dos produtos, substituir materiais recusados pela fiscalização, responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado pelo Município, cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

2– DA ENTREGA :

2.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal competente .

2.2. O fornecedor deverá realizar a entrega no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de União da Serra/RS, no prazo de até 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3. O local de entrega será definido em cada solicitação, podendo ocorrer junto ao almoxarifado municipal ou diretamente no local da obra.

2.4. As despesas com carga, descarga, transporte, seguros e demais encargos correrão integralmente por conta da contratada

2.5. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

2.6. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia previsto em lei, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação.

2.7. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 06/2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de ____/____/____.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06/2026, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ (.....) referente aos ITENS....., após a entrega, devidamente controlada e aceita pela Secretaria.

4.2. O pagamento será efetuado e até o 20º (vigésimo) dia útil, após a efetiva entrega, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar n. do PP e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.4. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados no mercado.

4.5. Indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

10 – Secretaria de Obras, Serv. Pub, Trans. M., Ind., Com. e Turismo

1001.26.782.0003.2077 – Manutenção, Conservação e Construção de Pontes

10.2077.44905100000000:1500 – Obras e Instalações (694)

10.2077.44905100000000:2500 – Obras e Instalações (850)

5– DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Após, publique-se o instrumento da Ata, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

6.3. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação

7. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através do Engenheiro Civil JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS - CREA/RS-246244 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras SIDINEI NERVIS, ao qual competirá:

I – acompanhar as entregas;

II – verificar a conformidade dos produtos;

III – registrar ocorrências;

IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;

V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;

VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

7.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade das especificações; quantidade entregue; integridade física das peças e inexistência de defeitos aparentes.

7.4. Os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma física, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. **O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO**, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

8.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado conforme legislação vigente.

10.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1.Por razão de interesse público;

10.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS SANCOES

11.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a)dar causa à inexecução parcial da Ata;

b)dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

- a) penalidade, exigidos, cumulativamente;
- b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- c) pagamento da multa;
- d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da Contratada

- fornecer materiais novos e de primeira qualidade;
- cumprir rigorosamente as especificações técnicas;
- substituir imediatamente materiais recusados pela fiscalização;
- manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga e descarga.

12.2. São obrigações do Município

- emitir as Autorizações de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos após o recebimento definitivo dos materiais;
- comunicar eventuais irregularidades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

13.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

13.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

14.DA COMPETÊNCIA

14.1.As partes elegem o foro da Comarca de GUAPORE/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

UNIAO DA SERRA/RS,de....de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.
Modelo de Proposta

1.EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Nº

CIDADE:

EMAIL:

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026-REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ADUELAS(GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS , destinadas à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos, pontilhões e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de **União da Serra/RS**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento compreendendo o item a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	FABRICANTE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADUELAS (GALERIAS CELULARES) DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, seção transversal fechada, monolítica, encaixe do tipo macho e fêmea (MF), dimensões internas 2,50x3,00m (largura x altura), comprimento útil 1,00m, espessura da parede 15 cm, peso unitário aproximado 6.000 kg/peça.	UNID.	30			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

Identificação do Responsável, (nome, endereço , Identidade, CPF)

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.